



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS
DESPACHO

De: SEDUC-GCS

Para: SUPEL- SIGMA

Processo Nº: 0029.048124/2023-52

Assunto: Análise de Proposta e Planilha

Senhor(a),

Trata-se de análise da Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela empresa **ROTO M COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 210.584.564/0001-72**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.048124/2023-52

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90311/2024/SUPEL/RO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de transporte escolar fluvial, incluindo o fornecimento de todos insumos necessário à sua perfeita execução, quais seja: mão de obra (de forma contínua), abastecimento, combustível, manutenção geral (preditiva, preventiva e corretiva), em motores de popa e embarcações tipo voadeira da frota oficial da Secretaria de Estado da Educação, peças, materiais, equipamentos, em conformidade com as normas da legislação Marítima e NORMAM, no município de Alta Floresta do Oeste.

Método: Análise da planilha de custo, verificando imposto, tributos e encargos, se o mesmo é compatível ao solicitado é exequível ao solicitado no Termo de Referência e Edital.

| ITEM | DESCRITIVO | CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA LICITANTE | PROPOSTA | PARECER | JUSTIFICATIVA |
|------|------------|---------------|-------------------|----------|---------|---------------|
|------|------------|---------------|-------------------|----------|---------|---------------|

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

| | | | | | | |
|---|---|--|--|--|---------------|---|
| 1 | <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de transporte escolar fluvial, incluindo o fornecimento de todos insumos necessário à sua perfeita execução, quais seja: mão de obra (de forma contínua), abastecimento, combustível, manutenção geral (preditiva, preventiva e corretiva), em motores de popa e embarcações tipo voadeira da frota oficial da Secretaria de Estado da Educação, peças, materiais, equipamentos, em conformidade com as normas da legislação Marítima e NORMAM, no município de Alta Floresta do Oeste.</p> | 5º colocado pela ordem de classificação | ROTO M COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA | Proposta ROTO-M COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTE (0060005160) | INAPTA | <p>O valor total estimado desta licitação é de R\$ 2.059.215,39 (dois milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos). A licitante apresentou a proposta de preços para o serviço o valor de R\$ 1.789.982,55 (um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Uma porcentagem de desconto oferecida pela licitante é de aproximadamente 13,07%.</p> <p>A proponente apresentou somente o FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção. Faltando o restante dos documentos solicitados no item 8.14 do Instrumento Convocatório que são:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção com vigência atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame) b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame) c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame). d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e CONFINS, a empresa DEVERÁ apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) referentes ao 12 meses anteriores à data da proposta, Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, juntamente com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF MENSAL), contendo a relação de débitos apurados e créditos vinculados, todos referentes aos 12 meses antecedentes da proposta. <p>Apresentou o Resultado da Consulta FAP/2025, onde demonstra seu regime no percentual de 0,5%.</p> <p>Considerando seu principal CNAE é 47.44-0/99, que conforme a Classificação Nacional, sua alíquota (%) é 3. Aplicando a fórmula RAT x FAP, temos:</p> <p>3% x 0,5 = 1,5%.</p> <p>Ou seja, o FAP de 0,50% precisa ser ajustado ou justificado a porcentagem que se encontra.</p> <p>Sobre os valores relativos aos TRIBUTOS- PIS, COFINS, ISS, LUCRO não é possível verificar se a porcentagem estar correta, pois,</p> |
|---|---|--|--|--|---------------|---|

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | novamente não foi apresentado os documentos solicitados no item 8.14. do Instrumento Convocatório- SUPEL (0054709811). Diante da análise técnica e financeira, conclui-se que a proposta da empresa ROTO M COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA, não está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Ressalta-se que a verificação quanto à exequibilidade da proposta é de responsabilidade do pregoeiro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. |
|--|--|--|--|--|--|

Salvo entendimento diverso superior, a Proposta pode ser considerada inapta. Com sua manifestação a SEDUC, sobremaneira pretendeu apropriar-se do poder decisório, mas sim, como suporte administrativo, na qualidade de demandante, pois a **DECISÃO**, literalmente cabe ao pregoeiro, conforme o item 8.10 do Instrumento Convocatório 0054709811, elaborado pela SUPEL-NP.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Gerente.**, em 14/05/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Vieira do Nascimento, Assessor(a)**, em 14/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 14/05/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2025, às 23:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060110963** e o código CRC **1CEBCF22**.